

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.411 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Sucuri, UPG: P4 - Alto Rio Cuiabá Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Cuiabá/MT empreendedor(a) Bom Futuro Agrícola LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00593/2026/CSB/SEMA, de 14 de setembro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/01501.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Cuiabá/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37838 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Bom Futuro Agrícola LTDA
- VI. Município/UF: Cuiabá/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°29'54,97" - 56°06'21,95"
- VIII. Altura (m): 4.28
- IX. Volume (hm³): 226
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Sucuri, UPG: P4 - Alto Rio Cuiabá Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

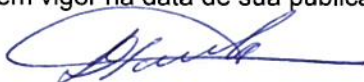
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00593/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo n°: SEMA-PRO-2026/01501

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Bom Futuro Agrícola LTDA (Código SNISB n° 37838)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento encontra-se em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 04 e 05)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 28)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 26 e 27)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 110 e 111)
- Cópia do contrato de arrendamento e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 14/09/2026 às 17:35:55 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/09/2026 às 17:40:39.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 40728456-3201 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40728456-3201>



SEMAPAR202600593A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

em nome do proprietário da terra (fls. 29 a 46; 52 a 79 e 433 a 436)

- Matrícula nº 107.168, Aeródromo Bom Futuro, com área de 160.1127ha, localizada no município de Cuiabá - MT (fls. 49 a 51)
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Bom Futuro Agrícola Ltda (fls. 80)
- Cópia do comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral - Bom Futuro Agrícola Ltda (fls. 81)
- Cópia da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Bom Futuro Agrícola Ltda (fls. 82 e 83)
- Cópia do Contrato Social consolidado com as alterações devidamente registrado (fls. 84 a 109)
- Cópia da Certidão Simplificada - Bom Futuro Agrícola Ltda (fls. 112 a 117)
- Cópia do documento de identificação e endereço - Erai Maggi Scheffer (fls. 118 a 120)
- Cópia do documento de identificação e endereço - Elusmar Maggi Scheffer (fls. 121 a 123)
- Cópia do documento de identificação e endereço - Fernando Maggi Scheffer (fls. 124 a 126)
- Cópia da Procuração - Elaine Casturina Lourenço Silva (fls. 127 a 129)
- Cópia do documento de identificação e endereço - Elaine Casturina Lourenço Silva (fls. 130 a 132)
- Cópia do CAR nº MT293771/2026 - GBF Negócios Imobiliários LTDA, propriedade Rubi, localizada no município de Cuiabá - MT (fls. 501 a 503)

Documentos de Identificação

- Cópia do RG (André Luiz Machado) (fls. 134)
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (André Luiz Machado) (fls. 135 e 136)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (André Luiz Machado) (fls. 133)
- Cópia do Contrato Social consolidado com as alterações devidamente registrado (fls. 137 a 148)

Documentos de ART

- ART nº 1220250274966 da atividade técnica hidrológicos (fls. 47 e 48)
- ART nº 1220250274966 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 47 e 48)
- ART nº 1220250274966 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 47 e 48)
- ART nº 1220250274966 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 47 e 48)
- ART nº 1220250274966 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 47 e 48)



SEMAPAR202600593A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- ART nº 1220250274966 da atividade técnica estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação (fls. 47 e 48)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 158)
- Projeto da barragem elaborado por (André Luiz Machado) (fls. 150)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 170 a 194)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 240 a 243)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 224 a 239)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial
- Plano de Manutenção (fls. 244 a 252)
- Plano de Monitoramento (fls. 252 e 270)
- Plano de operação (fls. 274 a 275)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 297 a 314)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 437 a 484)
- Mapa de Inundação (fls. 464)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 06 a 15)
- Matriz de Classificação (fls. 16 a 25 e 272 a 273)
- Relatório Técnico de Inspeção - Aeródromo Bom Futuro - Barramento 4 (fls. 149 a 277)
- Projeto Vertedor (fls. 202 a 208)
- Dissipador de Energia (fls. 208 a 222)
- Cronograma de manutenção (fls. 271)
- Cronograma de obra - Vertedor, data de término da obra: 30/08/2027 (fls. 271)
- Relatório Fotográfico (fls. 278 a 295)
- Matriz de classificação (fls. 16 a 25 e 272 a 273)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Bom Futuro Agricola LTDA
CNPJ	10.425.282/0042-09



SEMAPAR202600593A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento	De acordo com o responsável técnico, para acessar a barragem a partir da Matriz do Grupo Bom Futuro, no município de Cuiabá – MT, siga inicialmente no sentido sul por 14 metros. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 65 metros. Depois, vire à direita e continue por 34 metros. Vire novamente à direita e siga por 86 metros. Continue virando à direita e percorra aproximadamente 1,1 km. Após isso, siga em frente por mais 2,29 km, até chegar ao Aeródromo Bom Futuro (Fl.157).
Nº CAR	MT293771/2026
Município/UF	Cuiabá/MT
UPG	P4 - Alto Rio Cuiabá
Finalidade do barramento	Dessedentação animal
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Sucuri
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*	0,61
Índice de pluviosidade**	1400
Responsável(is) Técnico(s) / ART	André Luiz Machado (ART 1220250274966)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Aeródromo Bom Futuro – Barramento 04
SNISB	37838
Coordenadas	Lat: 15°29'54,97" Long: 56°06'21,95"
Altura Máxima (m)	4.28 (fls. 07)
Borda Livre (m)	1.55 (fls. 167)
Cota do Coroamento (m)	191,91 (fls. 07)
Comprimento do Coroamento (m)	69.33 (fls. 07)
Largura do Coroamento (m)	4,58 (fls. 07)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	30
Reservatório (Cota NNO) (m)	191.91
Reservatório (Cota NMM) (m)	193.16
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0.98
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	1.17
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,0198
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.0226
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	3,56/500 (Fl.194)
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Extravador 01: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um extravador compostos de uma manilha de concreto, de geometria circular com o diâmetro de 80cm. Está localizado próximo a ombreira esquerda, nas coordenadas Lat.: 15°29'55.869" S Long.: 56°06'22.516" O. Além disso, o reservatório encontra-se com o nível de água reduzido, em razão de ser abastecido pelas águas pluviais (chuvas). Em função do período de baixa precipitação, não há, no momento, volume suficiente para atingir a cota do extravador. Assim, não ocorre escoamento de água pelo extravador, que permanece completamente seco. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,010 para extravadores de PVC em estado regular de conservação a favor da segurança. O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravador está apresentado na Figura 19 (Fl.195).
- Vazão da estrutura (m³/s)	2.05
- Cota da soleira (m)	193.10
- Localização no barramento	Ombreira esquerda
	De acordo com o responsável técnico, a análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica (Fl. 229). A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural

direção da resultante das forças entre as fatias é definida utilizando a função arbitrária $f(x)$. Essa parcela é necessária para satisfazer o equilíbrio de forças e momentos calculados (Campos, 1985). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos (Fl. 230). Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W. Como metodologia de busca das superfícies, tanto para as análises determinísticas como probabilística, utilizou-se a opção "Grades e raios" com uma malha de refinamento 20x20 e raios com refinamento de 20, paralelos aos taludes de montante e jusante (Fl. 231). O ensaio de permeabilidade a carga variável foi realizado seguindo as prescrições da seguiram as prescrições da NBR 14545 (ABNT, 2000). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,3 \times 10^{-09} \text{ m/s}$. Para o filtro da barragem, foi utilizado um solo arenoso, e na fundação solo aluvião conforme a seção escolhida (Fl. 235). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, primeiro enchimento montante, regime de operação jusante, rebaixamento rápido montante e abalo sísmico jusante (Fl. 236). As Figura 38 e Figura 39 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 1,351 e 1,465 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica (Fl. 237). O FSmín da etapa de operação é de 1,509 como mostra a Figura 40, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica (Fl.238). Observou-se que a vazão máxima na saída do filtro vertical é de $2,76585 \times 10^{-06} \text{ m}^3/\text{s}$ que é uma vazão mínima devido à natureza impermeável do material do barramento. As perdas de carga estão sendo representadas pelas linhas equipotenciais com uma queda de 0,5 em 0,5 metros (Fl.239). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (RNP n.º 1213996406).



SEMAPAR202600593A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	1.58
Cota Soleira (Adequação) (m)	193.02
Localização (Adequação)	Ombreira Esquerda
Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica extravasor 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT
Segurança (Adequação)	Projeto Vertedor: De acordo com o responsável técnico, a vazão determinada para o TR de 500 Anos é de 3,56 m³/s. O sistema extravasor existente é capaz de verter 2,05m³/s. Desta forma é necessário construir um vertedor capaz de verter 1,51 m³/s, não comportados pelos vertedores existentes. Ele será do tipo Trapezoidal, realizado em concreto, a base do vertedor tem uma largura de 6,00 metros, com a soleira estabelecida na cota 193,02 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos foi estabelecido uma lâmina de água de 0,16 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 193,18 metros, com uma folga de 0,50 cm na cota existente 193,68 metros. O vertedor será em solo escavado e com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,020 para canais em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,0%. O comprimento do vertedor foi estabelecido com as condições topográficas do local de implantação, estabelecido em aproximadamente 5,90 metros (Fl.202).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH N° 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Os estudos de ruptura hipotética para o caso da Barragem em estudo foram utilizados a modelagem hidrodinâmica unidimensional do “software” HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos modelados (Fl. 442). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs), a depender da forma de obtenção, apresentam resoluções espaciais variando entre menor ou igual a 1 metro a 90 metros, como de diferenças significativas relativas a custos na obtenção destes dados (TSCHIEDEL, 2017). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 451). Como resultado da simulação hidrodinâmica, obteve-se vazão máxima de pico da ruptura correspondente a 65,23 m³/s, utilizada na propagação da onda de inundação e delimitação da mancha de inundação a jusante (Fl.459). Foi feita a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica. Com base no volume, nível d’água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 0,654 km a partir da barragem. A mancha de inundação da barragem (Figura 9), dentro do polígono formado, representa uma área de 1,69 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. De acordo com a simulação hipotética de rompimento da estrutura, verificou-se que a mancha de inundação não atinge edificações, instalações de ocupação permanente, vias de transporte ou qualquer outro elemento de uso humano localizado a jusante do barramento (Fl.472).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	4.28 m	0
CT2 - Comprimento	69.33 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	30 anos	1
CT6 - Vazão de Projeto	TR < 500	5
TOTAL CT		16

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Falhas na proteção ou vegetação pequeno porte ou desagregação pequena	1
TOTAL EC		1

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Inexiste documentação de projeto	5
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB	5
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		15

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

MÉDIA

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
MÉDIA	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego Sucuri
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
UPG:	P4 - Alto Rio Cuiabá
Município/UF:	Cuiabá/MT
Nome do Empreendedor:	Bom Futuro Agrícola LTDA
Localização do empreendimento:	De acordo com o responsável técnico, para acessar a barragem a partir da Matriz do Grupo Bom Futuro, no município de Cuiabá – MT, siga inicialmente no sentido sul por 14 metros. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 65 metros. Depois, vire à direita e continue por 34 metros. Vire novamente à direita e siga por 86 metros. Continue virando à direita e percorra aproximadamente 1,1 km. Após isso, siga em frente por mais 2,29 km, até chegar ao Aeródromo Bom Futuro (Fl.157).
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/01501
Número do SNISB:	37838
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	15°29'54,97" - 56°06'21,95"
Altura:	4.28
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.0226
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI)





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37838. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.406/2026	37833	Clóvis Rogério Cortezia	Barragem	Córrego do Seringueiro UPG A- 11 Alto Teles Pires /Sub Bacia do Rio Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Lucas do Rio Verde /MT	13°01'35,48" 56°04'56,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.408/2026	37792	Louvir Valdameri	Barragem	Afluente do Ribeirão Macaco UPG A-11 Alto Teles Pires	Sorriso /MT	12°08'22,39" 55°44'58,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
1.409/2026	37812	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Sorriso/MT	12°09'37,42" 55°45'24,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.410/2026	37825	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A-11 Alto Teles Pires Rio Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°09'06,78" 55°45'03,39"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.411/2026	37838	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	UPG P4 - Alto Rio Cuiabá, Sub - Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'54,97" 56°06'21,95"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.412/2026	37850	Yrupe Administradora de Bens Próprios Ltda	Barragem	Afluente no Rio Formiga UPG a- 14 Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos de Júlio / MT	13°02'45,45" 59°08'31,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.413/2026	37834	Antônio Aparecido Cavaglieri	Barragem	Afluente no Córrego Bacaba UPG TA 5 Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins -	Água Boa/MT	14°12'58,5" 52°10'56,40"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

				Araguaia			pequeno
1.414/2026	37845 37846 37847	Edson Denver Celentano	Barragem	UPG A-12 Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'04,7" 56°57'44,7"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.415/2026	37420	Nelson Alcides Lottermann	Barragem	Afluente do Rio Comandante Fontoura. Sub - Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°41'45,09" 51°59'09,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT